

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2024

Processo Administrativo n.º 01412-8/2024

01. OBJETO E JUSTIFICATIVA

Objetiva a presente Inexigibilidade a inscrição do servidor Diogo Primo Ferreira – COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE PROCESSOS JUDICIAIS, no Curso “*SIMPÓSIO NACIONAL DE DIREITO CONSTITUCIONAL DA ABDCnst*”.

Considerando que a referida capacitação é de suma importância para o desempenho das funções exercidas pelo servidor e promoverá o desenvolvimento de competências e habilidades requeridas no campo de atuação profissional, que são desenvolvidas neste Poder;

Considerando que, em cumprimento ao que prevê o artigo 4.º, II, do Ato n.º 23.174 deste Poder, o referido Simpósio tem total relação com as atividades desenvolvidas pelos Servidores;

Considerando que a ABDCnst que promoverá o Congresso está há muitos anos no mercado, é especializada em treinamentos e capacitações para organizações públicas;

Assim, entende a Comissão de Contratação, da Assembleia Legislativa, pela inexigibilidade de Licitação, de acordo com o estabelecido no art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021, bem como de acordo com as justificativas da razão da escolha do contratado e do preço (incisos VI e VII, do art. 72, da Lei 14.133/2021).

02. PROGRAMAÇÃO DO CURSO

O evento contará com os seguintes palestrantes:

- Aldo Rebelo – Secretário de Relações Internacionais de São Paulo;
 - Alexandre Moraes da Rosa – Professor e Juiz de Direito TJSC;
 - Anamaria Prates Barroso - Procuradora do DF;
 - Andréia Maciel Pachá – Desembargadora do TJRJ;
 - Betina Grupenmacher – Advogada e Professora da UFPR;
 - Carlos Eduardo Pianovski Rusyk – Advogado, jurista e professor;
 - Clémerson Merlin Cléve – Advogado, jurista e professor;
 - Daniela Teixeira – Ministra STJ;
 - Edson Fachin – Ministro do STF;
 - Fabiano Machado da Rosa – Advogado;
 - Flávio Pansieri – Advogado, jurista e professor;
 - Francisco Monteiro Rocha Jr – Vice-Presidente Executivo da ABDCnst;
- 

- Ingo Wolfgang Sarlet – Advogado, jurista e professor;
- Jacinto Coutinho – Advogado, jurista e professor;
- Lenio Streck – Advogado, jurista e professor;
- Luciano Nepomuceno – Advogada e Professora;
- Luciano Bernart – Presidente Executivo da ABDConst;
- Luís Roberto Barroso – Presidente do STF;
- Luiz Guilherme Marinoni – Advogado, jurista e professor;
- Marçal Justen Filho – Advogado;
- Márcia Carla Pereira Ribeiro – Advogada e professora da UFPR e PUCPR;
- Marco Aurélio Bellize – Ministro do STJ;
- Marco Aurélio Marrafon – Ex-presidente da ABDConst;
- Marcos Vinicius Jardim – Conselheiro do CNJ;
- Melissa Folmann – Advogada e professora da PUCPR;
- Morgana Almeida Richa – Ministra do TST;
- Nelson Jobim – Presidente do Conselho de Administração do BTG Pactual;
- Ney Bello Filho – Desembargador do TRF-1;
- Og Fernandes Vice-presidente STJ;
- Patricio Alejandro Maraniello – Juiz Federal;
- Raul Araújo – Ministro STJ;
- Ricardo Calderón – Advogado e professor;
- Richard Pae Kim – Conselheiro do CNJ;
- Rogerio Schietti Cruz – Ministro do STJ;
- Sérgio Guerra – Advogado e professor da FGV;
- Sérgio Kukina – Ministro do STJ.

03. DADOS DO CONTRATADO

Nome	ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO CONSTITUCIONAL
Nome de Fantasia	ABDCONST
CNPJ nº	04.475.157/0001-24
Endereço	Rua XV de Novembro, 964 – 2º andar, Bairro Centro – CEP 80060-00 – Curitiba-PR
Telefone	(41) 3024-1167
Dados bancários	Banco Sicredi - 748 Agência: 0730 Conta: 50733-2 CNPJ n.º 04.475.157/0001-24

04. BASE LEGAL



Artigo 74, inciso III, c/c incisos VI e VII, do art. 72, ambos da Lei n.º 14.133/2021, em sua atual redação.

05. DO ATO QUE GEROU ESSA INEXIGIBILIDADE

A presente Inexigibilidade de Licitação foi gerada decorrente do pedido apresentado no Ofício n.º 08/2024, do Gabinete da Diretoria Jurídica, datada de 30 de abril, devidamente autorizado pelo Deputado Jeferson Andrade, Presidente deste Poder, e pela Mesa Diretora através do Ato n.º 24.122, publicado no Diário do Legislativo n.º 42 de 17 de maio de 2024.

06. VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor da inscrição é R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

07. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da presente contratação correrão por: Função-Subfunção - Programa de Governo-Projeto ou Atividade: **01101.01.128.0009.0182**; Desenvolvimento de Recursos Humanos; Categoria Econômica - Grupo de Despesa - Modalidade de Aplicação: **3.3.90.00** – Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas; Elemento e Item de Gasto: **3.3.90.39**– Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica;

08. CONCLUSÃO

Conclui a Comissão de Contratação, da Assembleia Legislativa, pela Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o estabelecido no art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021, bem como de acordo com as justificativas da razão da escolha do contratado e do preço (incisos VI e VII, do art. 72, da Lei 14.133/2021).

No mais, não existe qualquer óbice de ordem legal e fato que desabone a conduta da futura contratada, conforme Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM expedida pela Controladoria-Geral da União em 13 de maio do corrente ano, com validade até 12 de junho de 2024, e documentos e certidões abaixo:



Cartão de CNPJ;

- # Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade até 21/08/2024;
- # Certidão Negativa de Débitos municipais emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Curitiba com validade até 23/05/2024;
- # Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 12387360/2024, com validade até 21/08/2024;
- # Certidão Negativa de Débitos Estaduais nº 032919460-62 emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná com validade até 22/06/2024;
- # Certificado de Regularidade do FGTS com validade de 05/05/2024 a 03/06/2024.

Ante o exposto, submete-se a presente Justificativa de Inexigibilidade aos Excelentíssimos Senhores Deputados Jeferson Andrade e Luciano Bispo de Lima, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário da Mesa Diretora, para aprovação e posterior publicação para que cumpra seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 20 de maio de 2024.

Marcus Vinícius Santa Rita Freire Silva
Membro


Josiane de Oliveira Costa
Membro

Adriana da Silva Santos
Membro